

H.
J.
MP.

Concurso interno de acesso limitado para provimento de 6 postos de trabalho da categoria de Técnico de Informática de Grau 3 Nível 1

ATA N.º 2

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, pelas 11h00, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do concurso interno de acesso limitado para provimento de 6 postos de trabalho da categoria de Técnico de Informática de Grau 3 Nível 1 aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 20 de junho de 2023.

Do Júri, que foi designado pela referida deliberação da Câmara, estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Nuno Palma, Diretor do Departamento de Tecnologias da Informação.

Vogais:

- Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico;
- Fátima de Almeida, Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

1. A reunião do Júri teve por objeto a análise dos requisitos de admissão das candidaturas presentes a concurso, na sequência da qual foi deliberado que as seis candidaturas remetidas ao presente concurso interno cumprem os requisitos de admissão previstos nos pontos 2.1 e 2.2 do aviso de abertura.-----
2. A Câmara Municipal de Cascais solicitou a emissão de parecer jurídico à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (de ora em diante CCDRLVT) na medida em que foram detetadas situações de potenciais candidatos que não possuíam as habilitações literárias exigidas nas als. a) a c) do n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, por terem ingressado na carreira de técnico de informática via mecanismo da reconversão profissional, previsto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de setembro, ou ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 97/2001.
3. Nesta conformidade, a CCDRLVT emitiu o Parecer n.º I21858-202112, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe nos seguintes termos "No que diz respeito às carreiras de informática o enquadramento dos trabalhadores que desempenham funções de informática concretizou-se nos termos do artigo 23,º, transitando, ao tempo, para a carreira de técnico de informática os funcionários que possuíssem formação profissional adequada no domínio da informática, durante pelo menos 3 anos. A integração ao abrigo deste preceito operacionalizou-se no prazo máximo de um ano, contado da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 97/2001. Por conseguinte, ante o exposto, se os técnicos de informática ingressaram nesta carreira pelos mecanismos da reclassificação/reconversão profissionais e ajustamento de funções, parece-nos que agora, em sede de concurso interno de acesso limitado a categoria superior da

carreira não deveremos exigir como requisito de admissão, a este procedimento, as habilitações estabelecidas no acima citado art.º 9.º. Os candidatos ao concurso interno de acesso limitado a categoria da carreira de técnico superior de informática que tenham ingressado na carreira através dos mecanismos de reconversão profissional e por ajustamento de funções, ao tempo aplicáveis, poderão ser admitidos a este procedimento concursal, desde que reúnam os requisitos fixados no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.”

4. Existem dois candidatos nestas condições, que preenchem os requisitos consagrados no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, mais especificamente, os candidatos Paulo José Simão Fernandes Gonçalves e Ricardo Manuel Pinto Rodrigues, que são admitidos, de acordo com os termos do supra mencionado Parecer da CCRDLVT e transcritos no ponto anterior.
5. Concluída a referida análise, o Júri elaborou a lista dos candidatos admitidos que se encontra plasmada no anexo I que, para todos os efeitos, faz parte integrante desta Ata.
6. O Júri deliberou ainda que a prova de conhecimentos irá ter lugar no dia 16 de agosto do corrente ano, pelas 16 horas, no Refeitório da Câmara Municipal de Cascais, sito no Edifício Cascais Center, na Rua Manuel Joaquim Avelar, N.º 118 – Piso -1, 2750-421 Cascais.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 11h45, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.-----

O Júri



Presidente



2º Vogal Efetivo



2º Vogal Suplente